



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 1.227-C DE 2023

Altera a Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, para reconhecer as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As festas juninas e as quadrilhas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional.” (NR)

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2023.

Deputado RICARDO AYRES  
Relator

